



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

INDICAÇÃO Nº 745/2025

Exmo. Sr.
Rafael Vieira Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

16 R.O.

APROVADO	_____
	Sala das Sessões
Em	09 / 06 / 2025
	Rafael Faria
	PRESIDENTE

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar ao setor competente criar e fixar cartazes informativos sobre a Lei 3672/22 "Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro, ruidoso no Município de Pedro Leopoldo, e da outra providencias.", bem como divulgar no Instagram da prefeitura também.

JUSTIFICATIVA

Muitos são os transtornos causados pelos fogos de artifício, principalmente para as pessoas no Transtorno do Espectro Autista e para os animais, por esse motivo pensar em um plano de divulgação e informação é também uma função do executivo.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2025.


Frederico Henrique Cota Alves - Fred Piau
Vereador